CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Duque de Caxias, 789 - Fone (0497) 44-1088
89990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 697/91

INCLUI NO CURRÍCULO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A DISCIPLINA ESPECÍFICA DE "EDUCAÇÃO AMBIENTAL".

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluida no currículo escolar da Réde Municipal de Ensino, a Disciplina "EDUCAÇÃO AMBIENTAL".

Parágrafo Único: O Departamento de Educação, Cultura e Esportes, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para elaborar um programa específico de conscientização e educação ambiental, conforme determina o Art. 159, § 2º, Inciso VI da L.O.M.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 09 de Abril de 1991

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

RICARDO G. PETTINELLI
Presidente da Câmara de Vereadores

ANILSON SPRICIGO
1º Secretário

SERGIO PEDERSSETTI
2º Secretário